



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61  
FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 - [compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br](mailto:compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 012/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

Justifica-se pelo fato de se tratar de bem de suma importância para o desenvolvimento das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças; Agricultura e Meio Ambiente; Transporte, Obras e Serviços Urbanos; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como objetivo principal da aquisição o funcionamento perfeito das cozinhas das escolas CMEI Acalanto, Centro Educacional de Ensino de 1º grau e Escola Municipal Taquaral da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para que os alunos tenham suas refeições diárias com qualidade e segurança. Diante disso, solicitamos a realização do processo supracitado, cumprindo assim os objetivos iniciais.

### **2. Requisitos da contratação.**

A empresa deve estar devidamente registrada na JUCESC E RFB com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina.

Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

### **3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Foi realizada a pesquisa de preços, no mês junho de 2024, utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e o art. 2 do Decreto Municipal nº 6.083/2023. Neste sentido, as pesquisas foram realizadas no site do PNCP, encontrando contratações em municípios como Vargem Bonita/SC, Irani/SC. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada em outros entes públicos do Estado de Santa Catarina, que licitaram o mesmo objeto pretendido.



**4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

A solução proposta é o registro de preços para eventual e futura aquisição de entrega de recarga de gás de cozinha e Botijão de gás tipo casco vazio PL 13KG tipo comum (GLP) fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR.

**5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND</b>
01	Aquisição e entrega de recarga de gás de cozinha PL13KG tipo comum (GLP), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR. Além dos cascos da mesma proporção.	100	UNDS
02	Aquisição de Botijão de gás tipo casco vazio PL13KG tipo comum (GLP), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas.	05	UNDS

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Definição das diretrizes que serão utilizadas no processo licitatório visando a aquisição e entrega de Botijão de gás tipo casco vazio e recarga de gás de cozinha PL13KG tipo comum (GLP), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR.

PNCP: Em busca por outras contratações com objeto similar foram encontrados no Município de Piratuba/SC e Vargem Bonita/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 61**  
**FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br**

1. Contratações Similares (anteriores); em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, efetuei a pesquisa na data de 02 de julho de 2024 10:00hs, localizando contratações na Prefeitura de Irani/SC, Prefeitura de Luzerna/SC, Prefeitura de Campos Novos/SC, Prefeitura de Ponte Serrada/SC que pudessem atender de alguma forma objeto semelhante desta licitação, porém verificou-se que o valor pago, está próximo de uma prefeitura e de outra.
2. Pesquisa com Fornecedores: Não foram realizados orçamentos diretamente com fornecedores.

#### **7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para esta contratação a entrega será parcelada conforme a demanda dos setores desta municipalidade após o encaminhamento da AF emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

#### **8. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

O município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações.

#### **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 61**  
**FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br**

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

Para essa contratação não há providências a serem tomadas quanto a fiscalização e designa-se a fiscal do Contrato, indicado através Portaria Municipal, sendo as servidoras Jucilei Frigo, e Luciane Nunes Magalhaes para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços.

**11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Diante da natureza da contratação a contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na entrega dos itens.

**12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**NOME DO SERVIDOR:** Andressa Paula Borsatti

**DATA:** 30 de julho de 2024